



Serviço Social do Comércio

Administração Regional no Estado do Espírito Santo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Sesc/ES.

2 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/ES.	SERVIÇO	12

2.1 A solução tecnológica a ser contratada constituir-se-á em uma ferramenta de administração e gerenciamento de combustíveis, integrados a um sistema que possibilite o pagamento por esses.

2.2 A ferramenta de gestão deverá ser acessível via internet (WEB) e deve possibilitar a emissão de relatórios gerenciais segundo parâmetros estabelecidos no presente Anexo.

2.3 Os pagamentos aos estabelecimentos da rede credenciada pela aquisição de combustíveis dar-se-ão através de cartões de pagamento disponibilizados pela CONTRATADA, conforme critérios estabelecidos no presente Anexo.

2.4 A remuneração da CONTRATADA, referente à disponibilização do sistema de administração e gestão do fornecimento de combustíveis nos estabelecimentos de sua rede credenciada, dar-se-á exclusivamente pela Taxa de Administração pactuada.

2.4.1 Se a Taxa de Administração for superior a 0% (zero por cento), haverá custo de administração ao CONTRATANTE, sendo o percentual aplicado sobre o valor total dos combustíveis consumidos a cada mês;

2.4.2 Se a Taxa de Administração for igual a 0% (zero por cento), não haverá qualquer custo de administração ao CONTRATANTE;

2.4.3 Se a Taxa de Administração for inferior a 0% (zero por cento), além de não haver qualquer custo de administração ao CONTRATANTE, a essa será concedido desconto sobre o valor total consumido, a ser aplicado sobre o valor total dos combustíveis consumidos a cada mês;

2.5 Os pagamentos aos estabelecimentos da rede credenciada pelos combustíveis consumidos pelo CONTRATANTE serão efetuados pela CONTRATADA, a qual os unificará em forma de medição mensal a cada uma das Unidades de Serviço do CONTRATANTE, aplicará sobre eles o percentual de Taxa de Administração pactuada e, após isso, procederá com cobrança ao CONTRATANTE, por meio de suas Unidades de Serviço, seguindo os critérios estabelecidos nos itens 10 e 11 do presente ANEXO.

2.6 A Licitante vencedora do certame firmará com a Entidade Licitadora Sesc/ES instrumento de contrato (ANEXO III deste EDITAL) executando o objeto da presente licitação nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como pela Taxa de Administração proposta.

3 ESTIMATIVA DE DESPESAS

3.1 O **Valor Total Anual Estimado de Despesas** para o período de 12 (doze) meses, totalizando as estimativas de consumo de combustíveis pelo Sesc/ES é de R\$ 412.707,57 (quatrocentos e doze mil



Serviço Social do Comércio

Administração Regional no Estado do Espírito Santo

setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), implicando, com a aplicação da Taxa de Administração (máxima admissível) de 0,75 % (setenta e cinco centésimos por cento) no **Valor Total Anual Estimado da Contratação de R\$ 415.802,88 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

3.2 ESTIMATIVA DO SESC/ES

3.2.1 Quantidade atual de veículos na frota: **47 (Quarenta e sete) veículos**, podendo essa quantidade aumentar ou reduzir no decorrer da vigência contratual, a critério do CONTRATANTE, sem custo adicional.

3.2.1.1 A relação completa dos veículos pertencentes ao SESC/ES está disposta na TABELA 1 do ANEXO IV – RELAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.2.2 Estimativa de gasto anual com abastecimento: R\$ 412.707,57 (quatrocentos e doze mil setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Os valores indicados para consumo constante no item 3.2.2 é mera estimativa, não obrigando o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, a utilizá-los integralmente.

4 DOS COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS

4.1 Os combustíveis a serem fornecidos e gerenciados pelo sistema constam no rol que se segue:

4.1.1 Gasolina comum;

4.1.2 Óleo diesel S-10;

4.2 É vedado o fornecimento de qualquer produto não listado no item anterior.

5 REQUISITOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA

5.1 Os combustíveis deverão ser fornecidos para a frota de veículos do CONTRATANTE nos municípios em que essas possuam Unidade de Serviço, os quais estão listados no ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES DO SESC-ES.

5.1.1 Outras Unidades de Serviço poderão ser incluídas ou excluídas a qualquer momento pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, não gerando qualquer custo adicional.

5.2 Os estabelecimentos deverão possuir instalações e condições técnicas adequadas, devendo atender a todos os requisitos, normativas, resoluções e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.3 A rede credenciada deverá possuir postos de combustíveis devidamente estruturados para fornecer os combustíveis descritos no item 4 do presente ANEXO e que estejam localizados em um raio médio de 7 km das Unidades de Serviço descritas no ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES DO SESC-ES.

5.3.1 Nos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento para cada Unidade de Serviço existente no município.

5.3.2 Nos municípios com população superior a 50.000 e inferior a 100.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento para cada Unidade de Serviço existente no município.

5.3.3 Nos municípios com população superior a 100.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento para cada Unidade de Serviço existente no município, devendo, no mínimo, 1 (um) desses funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia e 7 dias por semana);

5.3.4 Nas principais estradas localizadas no Estado do Espírito Santo, a exemplo da BR-101, BR-262 e nas demais que sejam ligação entre Unidades de Serviço do CONTRATANTE, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento cuja distância entre si não exceda a 300 km;

5.3.4.1 Conforme a necessidade do CONTRATANTE poderá ser solicitado o credenciamento de postos de combustível em outros Estados, nas principais rodovias.

5.4 Nas cidades onde a CONTRATADA não possua posto credenciado que atenda aos requisitos especificados neste ANEXO, deverá ser dada preferência ao credenciamento do(s) posto(s) já utilizado(s) pelo CONTRATANTE;



5.5 Os postos de combustíveis credenciados deverão comercializar/faturar os combustíveis respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.5.1 Quando os postos credenciados não atenderem ao disposto acima, a Contratada deverá proceder ao credenciamento de novos postos que atendam a este requisito, observado o prazo constante no item 5.7 do presente Anexo.

5.5.2 Para fins de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados, na ausência de preços fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o fiscal do contrato poderá realizar cotações em postos de combustíveis das localidades informadas no Anexo V do Edital.

5.6 Os valores dos combustíveis adquiridos deverão ser faturados, no máximo, pelo preço à vista na bomba ou pelo valor negociado pelo Contratante diretamente com o estabelecimento caso essa possibilidade tenha sido efetivada, respeitando, em todos os casos, o disposto no item acima;

5.7 A fim de atender as necessidades operacionais, e/ou quando necessário, a CONTRATADA deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formalizada pelos fiscais ou gestor do contrato;

5.8 Todos os postos que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota do CONTRATANTE deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

5.9 Todos os postos deverão possuir meio alternativo para realizar a transação de abastecimento em caso de situação excepcional, a exemplo de falhas no sistema, nos equipamentos periféricos ou dos cartões ou, ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, garantindo a realização do procedimento requerido e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão das operações realizadas, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE;

5.10 Os postos credenciados para as Unidades que possuam veículos do tipo caminhão deverão possuir nas suas instalações área suficiente para a movimentação e as manobras necessárias;

5.11 Para a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar:

5.11.1 Que sua rede credenciada possui quantitativo igual ou superior a 70% (setenta por cento) do que foi requisitado no item 5.3 do presente Anexo.

5.11.2 Que sua rede credenciada possui, no mínimo, 1 (um) posto de combustível disponível para atender, de imediato, cada uma das Unidades de Serviço elencadas no ANEXO V, devendo estar localizado a uma distância máxima de 7 (sete) quilômetros em relação a essas.

5.11.2.1 A comprovação parcial do disposto acima será aceita somente quando da inexistência de posto de combustível localizado na referida distância e desde que devidamente justificado pela Licitante, devendo esta credenciar outro posto conforme critérios estabelecidos no item 5.13 do presente Anexo.

5.12 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, que atende a 100% (cem por cento) dos requisitos estabelecidos para rede credenciada, definidos no item 5 do presente ANEXO;

5.13 Durante a execução do contrato, diante da impossibilidade de credenciamento de postos que atendam a todos os requisitos acima, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e credenciar outros, compatibilizando os critérios de distância e de horário de funcionamento, preferencialmente àquele em relação a este.

5.13.1 A justificativa por escrito constante no item acima está condicionada a aceitação por parte do Contratante. Não sendo aceita, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

5.14 A comprovação de rede credenciada requisitada nos itens 5.11 e 5.12 do presente ANEXO, deverá ocorrer através do envio de arquivo em formato digital (em formato MS-Excel, PDF ou TXT), indexada por município e unidade, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva Unidade de Serviço do CONTRATANTE;

6 SISTEMA DE GESTÃO E SUAS FUNCIONALIDADES

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Informatizado e Integrado de Gestão que interligue a rede credenciada e o CONTRATANTE, em ambiente seguro, acessível e operado via internet (WEB), cujas funcionalidades permitam o acompanhamento e controle do serviço dos abastecimentos.



6.2 O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos combustíveis descritos no item 4 deste Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços que lá não estejam descritos.

6.3 A solução tecnológica fornecida e implantada pela contratada deverá:

6.3.1 Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão de abastecimentos de combustíveis, bem como um meio de pagamento por estes aos estabelecimentos da rede credenciada;

6.3.2 Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

6.3.3 Possibilitar, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários possuam perfis previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros operacionais para realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, cadastrar e/ou descadastrar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

6.3.4 Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

6.3.5 Por ocasião de cada operação, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes às transações realizadas, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao CONTRATANTE;

6.3.6 Permitir ao CONTRATANTE importar, a qualquer tempo, os dados gerados no sistema para a realização de backup, sem que haja a necessidade de solicitá-los à CONTRATADA;

6.3.7 Permitir acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

6.4 O sistema informatizado da CONTRATADA deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

6.4.1 Identificação do posto (nome, endereço e CNPJ);

6.4.2 Identificação do veículo (placa);

6.4.3 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

6.4.4 Tipo de combustível abastecido;

6.4.5 Data e hora da transação;

6.4.6 Quantidade abastecida;

6.4.7 Valor unitário do litro;

6.4.8 Valor da operação.

6.5 Permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente pelo CONTRATANTE com postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de serviços e abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

6.6 Permitir a parametrização de, no mínimo, 03 (três) diferentes perfis de acesso ao software de gestão de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do CONTRATANTE, sendo certo que cada uma de suas respectivas Unidades de Serviço somente poderá ter acesso às informações e gerenciar os seus veículos e os das Unidades a ela subordinadas.

6.6.1 Inicialmente as atribuições de cada perfil serão distribuídas das seguintes formas:

6.6.1.1 Perfil de acesso Básico: realizar somente consultas no sistema;

6.6.1.2 Perfil de acesso Intermediário: realizar consultas; realizar parametrizações dos veículos;

6.6.1.3 Perfil de Acesso Administrador: acesso total ao sistema, detendo, dentro outras, a capacidade de alterar limites das cotas financeiras de cada Unidade de Serviço.

6.6.2 Durante a execução do contrato, atribuições do Perfil de Acesso Administrador poderão ser delegadas ou avocadas do perfil de Acesso Intermediário, devendo o sistema ser flexível para realizar as referidas alterações.

6.6.3 Deverá ser ilimitada a quantidade de colaboradores que o CONTRATANTE pode enquadrar em cada perfil, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado, efetuar as alterações conforme forem requisitadas, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.7 Permitir a parametrização de cada transação por meio de critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.

6.8 Possibilitar que sejam parametrizadas ações de Restrição ou Informação para quando ocorrer tentativa de realização de abastecimento em desatendimento aos parâmetros previamente estabelecidos.

6.8.1 Parâmetro de Ação Restritiva: Impedir a realização do abastecimento (transações protegidas);



6.8.2 Parâmetro de Ação Informativa: Liberar o abastecimento, contudo, emitindo alerta de inconsistências.

6.9 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas em tempo real ao CONTRATANTE.

6.10 A parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.10.1 Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;

6.10.2 Tipo de combustível (principal e secundário);

6.10.3 Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;

6.10.4 Intervalo de tempo entre as transações/abastecimentos, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;

6.10.5 Valor permitido por transação/abastecimento (máximo);

6.10.6 Limite de crédito permitido durante o mês;

6.10.7 Quantidade de transações/abastecimentos permitidos (calendário, horário, máximo);

6.10.8 Preço por litro, por tipo de combustível e por município (máximo);

6.10.9 Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento),

6.10.10 Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção pelo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

6.11 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha e envio diretamente ao condutor, pelo setor responsável pelo cadastro do CONTRATANTE em tempo real, por meio de comando no software de gestão, com envio da nova senha de forma automatizada e sigilosa, via e-mail e/ou celular, a fim de não comprometer o serviço/abastecimento e a operacionalidade do veículo;

6.12 O responsável de cada Unidade de Serviço do CONTRATANTE deverá ter acesso às informações somente dos veículos alocados em sua respectiva unidade;

6.13 O sistema deverá possibilitar que um mesmo usuário seja responsável por mais de uma Unidade de Serviço.

6.14 O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individual com armazenamento criptografado.

6.15 Deverá ser possível estabelecer pelo CONTRATANTE via sistema, cotas financeiras mensais para cada unidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com as necessidades.

6.16 O sistema deve possuir função de apoio ao usuário (Help Desk), possibilitando a obtenção de informações e orientações sobre suas funcionalidades.

6.17 Relatórios:

6.17.1 O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, devendo ser flexível a seleção do período de consulta;

6.17.2 Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

6.17.3 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

7 PAGAMENTO PELOS COMBUSTÍVEIS NA REDE CREDENCIADA

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, 2 (duas) vias do cartão de pagamento para cada veículo do CONTRATANTE, os quais serão identificados com os dados individuais de cada veículo.

7.2 Cada condutor deverá possuir uma senha individual, podendo realizar com essa o abastecimento de qualquer veículo da frota, mediante a utilização do cartão individual do veículo.



7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo total de veículos em cartões extra (reserva), entregues para o CONTRATANTE em suas respectivas Sedes Administrativas, para que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle até que um novo cartão seja confeccionado e entregue.

7.4 Durante a execução do contrato, caso sejam incluídos novos veículos na frota, a esses deverão ser disponibilizados os cartões de pagamento conforme as quantidades e condições previstas no item 7.1 do presente anexo.

7.5 Deverá ser possível vincular os cartões extras (reserva) a qualquer veículo do CONTRATANTE, por meio da respectiva placa, sendo que essa associação e a posterior desagregação deverão ser realizadas pelo setor responsável de cada CONTRATANTE detentor de tal permissão, de forma online e em tempo real, por meio do software de gestão;

7.6 Quando na dissociação dos cartões extras, deverá ser disponibilizada a opção para bloqueá-los até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido desse recurso;

7.7 Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio da matrícula funcional e pela utilização de senha individual (pessoal) durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada, não se admitindo a realização de qualquer intervenção sem que haja a plena identificação do veículo e seu condutor, além do emprego da senha pessoal;

7.8 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do fornecimento, com agilidade e segurança.

7.8.1 Eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos, deverão gerar relatórios de inconsistências;

7.9 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis sem a devida cobertura de crédito, inobservados os parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando pagamentos pelo CONTRATANTE.

8 DO TREINAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, funcionário para ministrar treinamentos presenciais na Sede Administrativa do CONTRATANTE em Vitória-ES, e por vídeo conferência às suas respectivas Unidades de Serviço, nos quais participarão todos condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo, dentro do conteúdo programático, os seguintes tópicos:

8.1.1 Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e acessos;

8.1.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

8.1.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

8.1.4 Aplicação prática do sistema;

8.1.5 Disponibilização de material didático desenvolvido e fornecido pela CONTRATADA.

8.2 O CONTRATANTE disponibilizará toda a estrutura necessária para realização dos treinamentos presencial e/ou por vídeo conferência em sua sede administrativa em Vitória-ES e demais unidades operacionais, ocorrendo, às expensas da CONTRATADA todas as despesas, referentes a deslocamentos, alimentação e outras que se fizerem necessárias para a consecução do treinamento.

8.3 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, podendo ser demandado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, os quais, dependendo do nível de complexidade, poderá ser feito à distância (vídeo conferência, entre outros).

8.4 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

9 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS

9.1 A CONTRATADA, às suas expensas, deverá implantar o Sistema de abastecimento conforme cronograma descrito abaixo:



Serviço Social do Comércio

Administração Regional no Estado do Espírito Santo

SERVIÇO	PRAZO
Cadastramento dos veículos, usuários e Unidades de Serviço no Sistema de Gestão, criando uma base única de dados para cada CONTRATANTE.	Em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
Confecção e envio cartões de pagamento às Unidades de Serviço	
Definição de logística da rede de postos credenciados;	
Fornecimento ao Contratante os dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Treinamento dos condutores e gestores das Unidades de Serviço, presencialmente em Vitória, com participação das Unidades de Serviço por videoconferência.	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

9.2 Concluídos os serviços referentes à implantação, constantes na tabela acima, passarão a vigor os seguintes prazos para atendimento:

SERVIÇO	PRAZO
Cadastramento de veículos, usuários, Unidades de Serviço no Sistema de Gestão.	Em até 3 (três) dias corridos da data da solicitação formal
Confecção e envio dos cartões de pagamento às Unidades de Serviço.	Em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação formal
Prover respostas às demandas enviadas por email pelos fiscais do contrato.	Em até 2 (dois) dias úteis.
Atendimento/retorno de contato telefônico pelo preposto.	Em até 2 (duas) horas, contadas da ligação telefônica.
Resolução de problemas de parametrização do sistema	Em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.
Credenciamento de novos postos de combustível	Em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

10 DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 A medição dos combustíveis fornecidos e dos serviços prestados será feita após o término de cada mês, sendo que corresponderá ao período compreendido do 1º (primeiro) ao último dia do mês.



10.2 Deverão ser emitidos relatórios de medição individuais para cada Unidade de Serviço do CONTRATANTE. A relação de Unidades de Serviço consta no ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES DO SESC-ES.

10.3 Os relatórios de medição serão relatórios analíticos de despesas do mês a que se referem, devendo conter os quantitativos totais de cada um dos abastecimentos realizados, os respectivos valores apurados, demonstrando, no mínimo, as seguintes informações:

10.3.1 Identificação do posto (nome e endereço);

10.3.2 Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

10.3.3 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

10.3.4 Tipo de Combustível;

10.3.5 A data e hora da transação;

10.3.6 Quantidade de litros;

10.3.7 Valor da operação;

10.3.8 Identificação do condutor (nome e registro funcional);

10.3.9 Unidade de Serviço a que pertence;

10.4 O relatório de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços a cada uma das Unidades de Serviço, juntamente com sua respectiva nota fiscal.

10.5 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados pelo preço à vista na bomba, ou, quando o CONTRATANTE negociar diretamente com o posto de combustível, pelo valor negociado.

11 DO PAGAMENTO

Serão considerados somente os combustíveis efetivamente consumidos e apurados da seguinte forma:

11.1 A CONTRATADA disponibilizará o sistema de gestão e executará todos os serviços previstos neste ANEXO e nos demais documentos do edital a que este se refere, pela Taxa de Administração pactuada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas diretas e indiretas, equipamentos, custos de participação em reuniões e treinamentos (à distância ou presenciais), custo de participação na Prova de Conceito, instalação do sistema, implantação, cartões de pagamento, despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e demais despesas de qualquer natureza necessárias à execução do contrato;

11.2 A Taxa de Administração será fixa e irrevogável;

11.3 O SESC/ES efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das notas fiscais.

11.4 As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada Unidade de Serviço do CONTRATANTE, devendo ser entregues via email e na forma física (se não for NF-e) a cada uma das Unidades, juntamente com o relatório de medição.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

12.2 Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade destes produtos.

12.3 A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação de postos de combustível autuados e/ou interditados pela ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar de imediato ao gestor do contrato por parte do CONTRATANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

12.4 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato ao



Serviço Social do Comércio

Administração Regional no Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando, em paralelo, as medidas necessárias ao saneamento, tal como o cadastramento de novos postos.

12.5 A CONTRATADA deverá garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo cadastrado, e que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana através de linha telefônica ou via internet.

12.7 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos de combustível pelos produtos utilizados pelo CONTRATANTE, ficando claro que a essas não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

12.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.11 A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la durante execução do contrato.

12.11.1 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará o nome do preposto, informando seu número de telefone e e-mail para contato.

12.11.2 O contato com o preposto designado poderá ser presencial, por correio eletrônico (email) ou telefone, ocorrendo de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

12.11.2.1 No caso do contato por telefone ou correio eletrônico, o atendimento deverá ocorrer em até, no máximo, 2 (duas) horas da solicitação inicial, respeitando o horário comercial e os dias úteis;

12.11.2.2 No caso de contato presencial, a data e o horário para tal encontro será definido pelo CONTRATANTE, tendo essa, contudo, o dever de agendar previamente, com antecedência mínima de 72 horas;

12.11.2.2.1 As reuniões presenciais, quando necessárias, serão realizadas na Sede Administrativa do CONTRATANTE.

12.11.2.2.2 A CONTRATADA será responsável pelos custos de participação de seus funcionários em reuniões presenciais, tais como alimentação, diárias, hospedagem, entre outras.

12.11.3 São estas, dentre outras, as atribuições do preposto:

12.11.3.1 Prestar esclarecimentos;

12.11.3.2 Atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.11.3.3 Sanear eventuais falhas de execução.

12.11.3.4 Ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

12.11.3.5 Acompanhar a execução do contrato.

12.12 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência, exclusão ou substituição de postos credenciados;

12.13 Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos de combustíveis não qualificados ou entendidos como inadequados para o fornecimento dos produtos;

12.14 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

12.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

12.16 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento do contrato e a execução do objeto;

12.17 A CONTRATADA deverá fiscalizar os postos credenciados com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

12.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar postos que comercializem combustíveis respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



12.18.1 Quando os postos credenciados não atenderem ao disposto acima, a Contratada deverá proceder ao credenciamento de novos postos que atendam a este requisito, observado o prazo constante no item 5.7 do presente Anexo.

12.18.2 Para fins de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados, na ausência de preços fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o fiscal do contrato poderá realizar cotações em postos de combustíveis das localidades informadas no Anexo V do Edital.

12.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento, instalações, manutenção, implantação, treinamentos, reuniões presenciais, relatórios e outras decorrentes.

12.20 Os veículos da frota do CONTRATANTE terão limite de crédito pré estabelecido, o qual não poderá ser ultrapassado sem que o CONTRATANTE tenham autorizado via sistema.

12.20.1 Ocorrendo abastecimentos em desatendimento ao item acima, a CONTRATADA deverá, na medição mensal, ressarcir o montante que extrapolar o limite de crédito pré-estabelecido, arcando integralmente com seu valor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.21 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

12.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.23 A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos de sua rede credenciada, não respondendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, por esses.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente são obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos seus veículos, condutores e centro de custos, se houver;

13.1.2 Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual;

13.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstas no contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

13.1.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao superior responsável, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

13.1.5 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

13.1.6 Convocar a CONTRATADA para reuniões sempre que necessário;

13.1.7 Encaminhar para pagamento as notas fiscais no prazo pactuado, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança administrativa;

13.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

14 DA PROVA DE CONCEITO

14.1 O SESC/ES poderá convocar a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para realização de Prova de Conceito a qual objetivará avaliar o sistema de gestão em relação aos requisitos e funcionalidades estabelecidos neste Anexo.

14.2 Para ser considerado homologado o sistema de gestão, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes tarefas:

14.2.1 Cadastrar 3 (três) diferentes colaboradores e a estes atribuir perfis diferentes de acesso conforme requisitado no item 6.6 do presente Anexo;

14.2.2 Delegar competência do perfil de acesso de nível administrador para o nível intermediário;

14.2.3 Cadastrar 1 (um) dos veículos do SESC/ES.



Serviço Social do Comércio

Administração Regional no Estado do Espírito Santo

14.2.4 Realizar, no veículo cadastrado, todas as parametrizações descritas no nos itens 6.8 e 6.10 do presente Anexo;

14.2.5 Simular o cadastramento da Administração Regional do SESC/ES e de duas de suas Unidades de Serviço.

14.2.6 Ao colaborador de perfil de acesso intermediário, deverá ser atribuída a responsabilidade pelas duas Unidades de Serviço cadastradas.

14.2.7 Deverão ser estabelecidas cotas financeiras a cada uma das Unidades de Serviço.

14.2.8 Demonstrar que o sistema possibilita a realização de backup conforme item 6.3.6 do presente Anexo.